



LEI Nº 3215/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2812/2017, que versa sobre a localização das Avenidas Erick Feitosa Leal e Neusa Ester e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Após a aprovação desta Lei, o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.812/2017, que versa sobre a denominação e localização das Avenidas: Erick Feitosa Leal e Neusa Ester, situadas no bairro Paraibinha:

“Art. 1º - Fica denominada de **AV. ERICK FEITOSA LEAL** a Av. Projetada nº 01, iniciando na Av. Simão Cirineu, finalizando na Rua Projetada 21, do loteamento Vila Serrana I e de **AV. NEUSA ESTER** a Av. Projetada 02, iniciando nas Ruas Projetadas 15 e 24 do loteamento Vila Serrana I, finalizando na Rua Projetada 25 do loteamento II, ambas no bairro Paraibinha, nesta cidade de Picos – Piauí.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 15/02/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje:
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 16 / 02 / 23
Eulento Boms
Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Município de
SALA DAS SESSÕES, EM: 23-02-23

Secretário

APROVADO EM: Sapenda
DISCUSSÃO POR: Município de
SALA DAS SESSÕES, EM: 02-03-23

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 02/03/23
Eulento Boms
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 10 / 03 / 23
[Assinatura]
Secretário da Câmara